

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 18/2025 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 69/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE, com endereço à Rua Antônio Batista, nº. 105, Centro, Cedro de São João/SE, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.117.601/0001-20, através do Município, por meio da Agente de Contratação, designada através da Portaria nº. 07/2025, de 07/01/2025, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, para conhecimento das **Empresas interessadas**, nos termos do Decreto Municipal nº 19/2024, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 09/12/2025

Horário: 09:00 (Horário de Brasília)

Local: Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão o Registro de preços para a aquisição de equipamentos e materiais, compreendendo mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e de informática, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Administração e do Fundo Municipal de Saúde (órgão participante) do Município de Cedro de São João/SE, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições gerais de execução contidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, ANEXO I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A contratação ocorrerá por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para atendimento das necessidades da Administração Municipal e de seus órgãos vinculados, incluindo a participação do Fundo Municipal de Saúde (FMS), durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. O Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cedro de São João, CNPJ nº 13.117.601/0001-20.

2.3. O Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde de Cedro de São João, CNPJ nº. 11.429.318/0001-09.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente licitação dará prioridade às empresas situadas nos âmbitos **local e regional**, conforme autorizado pelo artigo 1º, §§1º e 6º da Lei Ordinária nº 238/2025, que permite a delimitação geográfica **local e regional** para fins de contratação pública, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social do Município de Cedro de São João e da região do Baixo São Francisco.

3.1.1. Tal prioridade também encontra amparo no artigo 1º da Lei Complementar nº 123/2006, que institui tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, fortalecendo a competitividade e valorizando a economia local e regional.

3.2. O credenciamento da empresa interessada em participar do pregão eletrônico, deverá ocorrer previamente na plataforma de licitações da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, mediante a apresentação de Termo de Adesão, devidamente assinado concordando com as cláusulas do Regulamento da BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

3.2.1. Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os **Lotes/Itens 01 ao 04, 06 ao 15, 17 ao 26** são exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 2º da Lei Ordinária nº 238, de 17 de outubro de 2025, que prevê a realização de processos licitatórios exclusivos para contratação dessas categorias em itens ou lotes de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5.1. A obtenção do benefício previsto no item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da licitação, **não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima permitida para o enquadramento como empresa de pequeno porte**, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. Em conformidade com o §3º do art. 2º da Lei Ordinária nº 238/2025, os **Itens 05 e 16** correspondem a 75% (setenta e cinco por cento) do objeto, sendo de **concorrência livre**, ou seja, abertos à participação de empresas de qualquer porte.

Já os **Itens 06 e 17** representam as cotas reservadas de até 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo objeto, **destinadas exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte**, preservando-se o tratamento diferenciado e favorecido previsto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

3.9. O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos serviços ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no edital.

3.10. É também de responsabilidade do licitante, observar e cumprir a legislação aplicável aos negócios realizados.

3.11. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.11.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.11.2. Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.11.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação

reunião *Juiz*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

trabalhista;

3.11.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.11.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.11.13. O impedimento de que trata o item 3.11.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.3 e 3.11.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11.16. O disposto nos itens 3.11.3 e 3.11.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11.18. A vedação de que trata o item 3.11.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. Como condição de participação do pregão, o licitante deverá preencher com SIM ou NÃO nos campos constantes no ANEXO III deste edital, relativo as declarações listadas nos Sub Itens 3.12.1 ao 3.12.7, que deverá ser anexada na plataforma de licitações da BNC, no ato do cadastro da proposta financeira, nos itens de interesse:

3.12.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando a empresa for classificada

anf

juju



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

como ME/EPP;

3.12.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.12.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.12.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.12.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP N° 2, de 16 de setembro de 2009;

3.12.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

3.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Cedro de São João e Fundo Municipal de Saúde para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada as devidas cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição exata do produto que está ofertando, marca e preços, até a data e o horário estabelecidos no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br, para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio das propostas.

5.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

5.1.2. Após a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar a proposta reformulada com os preços finais, conforme que for solicitado. Caso a proposta reformulada esteja conforme as exigências, será então solicitado o envio dos documentos de habilitação, que deverão ser apresentados no prazo de **2 (duas) horas**, contados da convocação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

5.1.3. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, pdf's originais dos órgãos emissores ou ainda cópias simples em formato "pdf". Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei 14.133/2021).

5.2. O cadastramento da proposta, o envio da proposta reformulada e os documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá preencher sua proposta no sistema eletrônico, informando obrigatoriamente:

6.1.1. Oferta – Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca – Indicação do fabricante do produto ofertado;

6.1.3. Modelo – Indicação do modelo ou versão, quando aplicável;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo informações compatíveis com as especificações do Termo de Referência, sempre que aplicável;

6.1.5. Anexação de documentação técnica: o licitante deverá anexar, no campo próprio do sistema, catálogo técnico, ficha técnica, manual, prospecto ou documento equivalente do fabricante, contendo todas as características do produto ofertado (especificações, imagens, códigos de referência, características elétricas, medidas, materiais, desempenho etc.), suficientes para comprovar a aderência às exigências do Termo de Referência.

6.1.6. A ausência da documentação técnica exigida no subitem anterior, ou sua apresentação incompleta, impossibilitando a análise da conformidade técnica, acarretará a desclassificação da proposta.

6.2. Todas as especificações contidas na proposta e na documentação técnica apresentada vinculam integralmente a Contratada, que deverá entregar exatamente o que ofertou.

6.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, tais como:

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, logísticos, transporte, embalagem, seguros, lucro, tributos, despesas comerciais e quaisquer outros relacionados à execução do fornecimento.

6.4. Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances são de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitidas alegações posteriores de erro, omissão ou equívoco de cálculo para justificar alteração do valor ofertado.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico.

6.6. Os licitantes deverão observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência das contratações públicas, assim como evitar a apresentação de propostas superiores aos valores de referência definidos pela Administração.

6.6.1. O descumprimento das regras mencionadas pode ensejar fiscalização pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE) e, após devido processo legal, resultar em:

- a) determinação para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da Constituição Federal e/ou;

- b) responsabilização dos agentes públicos e da empresa contratada, com condenação ao ressarcimento do erário em caso de identificação de sobrepreço ou superfaturamento.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos). Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira e sua equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

mae *Jorge*

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme regulamento específico.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.6.2 empresas brasileiras;

7.20.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

7.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de, **no mínimo, 2h (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP;
- Certidão Negativa de Inidoneidade, emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- Certidão Negativa de Impedimento;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, acompanhada da comprovação dos dados e valores informados, incluindo:

8.10.1. Planilha detalhada e comprovação de todos os custos que compõem a proposta apresentada (materiais, mão de obra, frete, lucro, taxa de administração, tributos, encargos, entre outras despesas indiretas etc.);

8.10.2. Indicação do regime tributário da empresa (ME, EPP, Lucro Presumido, Lucro Real etc.), com documentação comprobatória;

8.10.3. Quando se tratar de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), anexar a comprovação de enquadramento, bem como os documentos que justifiquem eventual tratamento tributário diferenciado, incluindo a faixa de faturamento anual;

8.10.4. No caso de empresa optante pelo Simples Nacional, comprovar essa condição e apresentar os percentuais de tributos efetivamente incidentes;

8.10.5. Informações que comprovem eventuais custos de oportunidade, economias de escala, infraestrutura própria, isenções fiscais ou outros fatores que justifiquem o valor ofertado;

8.10.6. Outros documentos que o licitante julgar pertinentes à demonstração da exequibilidade da

mais

João



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

proposta (exceto Ata de Registro de Preços, Contratos que tenha celebrado com pessoas jurídicas de direito público ou privado).

8.11. A apresentação de simples planilha genérica, sem o detalhamento técnico e documental exigido, será considerada insuficiente, podendo levar à desclassificação da proposta por inexequibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7. HABILITAÇÃO:

9.7.1 A documentação de habilitação a ser apresentada está prevista no termo de referência;

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no diário oficial do município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Os critérios das Obrigações do Órgão Gerenciador/Contratante e do Fornecedor/Contratada estão previstos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

no Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame.

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1 não entregar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 deixar de apresentar amostra quando solicitado;

16.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

16.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.6 fraudar a licitação;

16.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3 impedimento de licitar e contratar e

16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45. §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.4 Os recursos deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br.

17.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

17.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

18.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do MUNICÍPIO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MUNICÍPIO.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

18.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site oficial do município cedrodeseojoao.se.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da comissão de licitação, sediado à Rua Antônio Batista (antigo fórum), Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, em dias úteis, no horário das 08



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

(oito) horas às 12 (doze) horas, no mesmo período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.12. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 18.12.2. ANEXO II – Termo de Ata de Registro de Preços;
- 18.12.3. ANEXO III – Cadastro de Reserva;
- 18.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração;
- 18.12.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;
- 18.12.6. ANEXO VI – Declaração de Atendimento a Habilitação;
- 18.12.7. ANEXO VII - Declaração LGPD;
- 18.12.8. ANEXO VIII – Declaração de Parentesco.

Cedro de São João/SE, 25 de novembro de 2025.


IRLEY MICKAELLE ALVES MARTINS
Agente de Contratação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de preços para a aquisição de equipamentos e materiais, compreendendo mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e de informática, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Administração e do Fundo Municipal de Saúde (órgão participante) do Município de Cedro de São João/SE, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND	QUANT
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS , FUNÇÕES MÍNIMA: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, DORMIR, TIMER, TURBO, MEMÓRIA, DIRECIONADOR DE AR, COM FILTRO, CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA - 3 VELOCIDADES - TEMPERATURA: 18 C – 32 C - CONTROLE REMOTO - SILENCIOSO - DIRECIONADORES DE AR - PAINEL DIGITAL - 1 SAÍDA DE AR NA PARTE INFERIOR - RESFRIAMENTO RÁPIDO - VOLTAGEM: 220V.	UND	8
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS , FUNÇÕES MÍNIMA: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, DORMIR, TIMER, TURBO, MEMÓRIA, DIRECIONADOR DE AR, COM FILTRO, CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA - 3 VELOCIDADES - TEMPERATURA: 18 C – 32 C - CONTROLE REMOTO - SILENCIOSO - DIRECIONADORES DE AR - PAINEL DIGITAL - 1 SAÍDA DE AR NA PARTE INFERIOR - RESFRIAMENTO RÁPIDO - VOLTAGEM: 220V.	UND	12
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS , FUNÇÕES MÍNIMA: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, DORMIR, TIMER, TURBO, MEMÓRIA, DIRECIONADOR DE AR, COM FILTRO, CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA - 3 VELOCIDADES - TEMPERATURA: 18 C – 32 C - CONTROLE REMOTO - SILENCIOSO - DIRECIONADORES DE AR - PAINEL DIGITAL - 1 SAÍDA DE AR NA PARTE INFERIOR - RESFRIAMENTO RÁPIDO - VOLTAGEM: 220V.	UND	9
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS , FUNÇÕES MÍNIMA: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, DORMIR, TIMER, TURBO, MEMÓRIA, DIRECIONADOR DE AR, COM FILTRO, CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA - 3 VELOCIDADES - TEMPERATURA: 18 C – 32 C - CONTROLE REMOTO - SILENCIOSO - DIRECIONADORES DE AR - PAINEL DIGITAL - 1 SAÍDA DE AR NA PARTE INFERIOR - RESFRIAMENTO RÁPIDO - VOLTAGEM: 220V.	UND	10
5	AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS , FUNÇÕES MÍNIMA: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, DORMIR, TIMER, TURBO, MEMÓRIA, DIRECIONADOR DE AR, COM FILTRO, CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA - 3 VELOCIDADES - TEMPERATURA: 18 C – 32 C - CONTROLE REMOTO - SILENCIOSO - DIRECIONADORES DE AR - PAINEL DIGITAL - 1 SAÍDA DE AR NA PARTE INFERIOR - RESFRIAMENTO RÁPIDO - VOLTAGEM: 220V.	UND	23
6	AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS , FUNÇÕES MÍNIMA: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, DORMIR, TIMER, TURBO, MEMÓRIA,	UND	7

60
Paulo
Juarez



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

	DIRECIONADOR DE AR, COM FILTRO, CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA - 3 VELOCIDADES - TEMPERATURA: 18 C ~ 32 C - CONTROLE REMOTO - SILENCIOSO - DIRECIONADORES DE AR - PAINEL DIGITAL - 1 SAÍDA DE AR NA PARTE INFERIOR - RESFRIAMENTO RÁPIDO - VOLTAGEM: 220V. (COTA RESERVADA).		
7	ARMÁRIO EM AÇO - CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, COM CHAPA #26 NO CORPO E CHAPA #24 NAS PRATELEIRAS, GARANTINDO RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM SECAGEM EM FORNO, OFERECENDO PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E ASPECTO UNIFORME; EQUIPADO COM DUAS PORTAS ARTICULADAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS REFORÇADAS, FECHADURA COM CHAVE PARA SEGURANÇA; POSSUI QUATRO PRATELEIRAS INTERNAS, SENDO UMA FIXA E TRÊS REGULÁVEIS EM ALTURA, PERMITINDO ADEQUAÇÃO AO ARMAZENAMENTO DE DIFERENTES VOLUMES; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,92 M DE ALTURA, 0,80 M DE LARGURA E 0,40 M DE PROFUNDIDADE; INDICADO PARA ARMAZENAMENTO SEGURO, ORGANIZADO E FUNCIONAL DE MATERIAIS DIVERSOS, ADEQUADO AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS.	UND	8
8	BATEDEIRA PLANETÁRIA - COM CAPACIDADE PARA 6 LITROS DE CAPACIDADE SEMI-INDUSTRIAL. FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI. POSSUIR TACHO EM AÇO INOX SISTEMA DE VELOCIDADE HELICOIDAIS, CONTROLE DE VELOCIDADE PROGRESSIVA. BATEDOR ESPIRAL, BATEDOR RAQUETE, BATEDOR GLOBO E ESCORREDOR DE IGREDIENTES. ALIMENTAÇÃO BIVOLT, POTÊNCIA 184W.	UND	4
9	BERÇO PORTÁTIL (CHIQUEIRINHO) - DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO: 76L X 110W X 78H CENTÍMETROS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POSSUI 2 OPÇÕES DE ALTURA, NA MAIS ALTA COMO BERÇO E NA MAIS BAIXA COMO CERCADINHO; ACESSÓRIOS ESSENCIAIS: TROCADOR, CAPOTA E BOLSO PARA OS PAIS, ACESSÓRIOS IDEAIS PARA UM BERÇO COMPLETO; BOLSA PARA TRANSPORTE: BOLSA DE TRANSPORTE COM ABERTURA PARA AS RODAS, QUE FACILITAM O IR E VIR; FICA DE PÉ OU DEITADO; PARA CRIANÇA DE ATÉ 3 ANOS/15 KG, NAS CORES ROSA, AZUL E CINZA.	UND	30
10	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA COM BRAÇO - CONFECCIONADOS COM ESPUMA INJETADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE, ESPUMA TIPO ECOLÓGICA ISENTA DE CFC, BORDAS PERFIL DE PVC REGULAGEM DE DE PROFUNDIDADE E ALTURA, BRAÇOS ERGONÔMICOS COM REGULAGEM DE ALTURA, - BASE GIRATÓRIA: DESMONTÁVEL COM ARANHA DE CINCO HASTES APOIADAS SOBRE SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADO; COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO, COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA COM COLUNA A GÁS QUE AMORTECE OS IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA; A JUNÇÃO É FIXADA NO ENCOSTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS FIXADOS NAS PORCAS GARRAS QUE CONTÉM NO COMPENSADO MULTILAMINADO DO ENCOSTO.	UND	30



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

	ESTRUTURA, CONFECCIONADA COM TUBO REDONDO 7/8 CHAPAS 18 (1,2 MILÍMETROS DE ESPESSURA) E TUBO QUADRADO 20X20 CHAPA 20 (0,9 MILÍMETROS DE ESPESSURA) SÃO DOBRADAS COM MÁQUINAS ESPECÍFICAS E SOLDADAS PELO SISTEMA DE SOLDA MIG (METAL INERTE GÁS)		
11	CADEIRA FIXA 4 PÉS - ASSENTO E ENCOSTO, CONFECCIONADOS COM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 MILÍMETROS DE ESPESSURA MOLDADO ANATOMICAMENTE, COM PORCAS GARRAS CRAVADAS DE ¼ - 20 X 7/16 ZINCADO BRANCO, É ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA DE DENSIDADE 40KG/M ³ FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E POR FINAL É REVESTIDO COM TECIDO. A BORDA FRONTAL DO ASSENTO É CURVADA PARA MELHOR CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA SEGUINDO ASSIM NORMAS ERGONÔMICAS, ESPUMA TIPO ECOLÓGICA ISENTA DE CFC, NAS BORDAS SÃO UTILIZADOS PERFIL DE PVC FRANCIS E ATRÁS DO ENCOSTO HÁ UMA CAMADA DE ESPUMA DE DENSIDADE 22, E NA FACE INFERIOR DO ASSENTO É FEITO UM REVESTIMENTO COM FORRO PLÁSTICO DE 0,003 DE ESPESSURA PARA MELHOR ACABAMENTO. ESTRUTURA, CONFECCIONADA COM TUBO REDONDO 7/8 CHAPAS 18 (1,2 MILÍMETROS DE ESPESSURA) E TUBO QUADRADO 20X20 CHAPA 20 (0,9 MILÍMETROS DE ESPESSURA) SÃO DOBRADAS COM MÁQUINAS ESPECÍFICAS E SOLDADAS PELO SISTEMA DE SOLDA MIG (METAL INERTE GÁS). A ESTRUTURA É DO TIPO FIXA POSSUINDO 4 PÉS E COMO ACABAMENTO EM SUAS EXTREMIDADES SÃO FIXADAS SAPATAS ARTICULADAS, PARA MELHOR AJUSTE AO PISO. TODAS AS ESTRUTURAS METÁLICAS RECEBEM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM	UND	130
12	CADEIRA FIXA TIPO VISITANTE EXECUTIVA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ASSENTO E ENCOSTO: FABRICADOS EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE (MÍNIMO D-40 KG/M ³), COM FORMATO ANATÔMICO QUE SE ADAPTA AO CORPO DO USUÁRIO. REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO PU (POLIURETANO), DE TOQUE MACIO, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE AO DESGASTE, COSTURADO EM LINHAS DUPLAS COM ACABAMENTO REFORÇADO. ENCOSTO COM CURVATURA ERGONÔMICA E APOIO LOMBAR INTEGRADO, PROPORCIONANDO CONFORTO MESMO EM USO PROLONGADO; ESTRUTURA: PRODUZIDA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PAREDE MÍNIMA DE 1,5 MM, EM FORMATO CANTILEVER (BALANCIM CONTÍNUO), GARANTINDO LEVE FLEXIBILIDADE E ESTABILIDADE. ACABAMENTO EM AÇO CROMADO COM PROTEÇÃO ANTIOXIDANTE E BRILHO DURADOURO. SOLDAS LISAS, POLIDAS E SEM REBARBAS APARENTES; BRAÇOS: INTEGRADOS À ESTRUTURA, COM APOIO REVESTIDO EM PU OU COURINO ACOLCHOADO, GARANTINDO CONFORTO AO USUÁRIO E ACABAMENTO UNIFORME COM O ASSENTO; BASE: TIPO CONTÍNUA (BALANCIM), COM SAPATAS PLÁSTICAS OU DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES E ANTI-RISCOS, QUE PROTEGEM O PISO E EVITAM RUIDO DURANTE O USO; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA TOTAL: 95 CM, LARGURA: 56 CM, PROFUNDIDADE: 62 CM, ALTURA DO ASSENTO: 46 CM, PESO SUPORTADO: MÍNIMO DE 150 KG. COR: AZUL, PODENDO VARIAR CONFORME DEFINIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES	UND	15

recepção
José



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

	QUATRO) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DURABILIDADE ESTIMADA: SUPERIOR A 8 ANOS EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. CERTIFICAÇÃO: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM NORMAS DA ABNT NBR 13962 (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO – CADEIRAS).	
13	CAIXA AMPLIFICADA 2.200 W - QUE PERMITA CONECTAR MICROFONES OU INSTRUMENTOS PARA APRESENTAÇÕES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO: AMPLIFICADA; POTÊNCIA MÍNIMA: 2200W RMS; CONECTIVIDADE BLUETOOTH 5.0; ENTRADAS AUX, USB E CARTÃO SD; CARACTERÍSTICAS: 2 ALTO FALANTES DE 12"; 1 TWEETER DE 4"; 1 MID-RANGER DE 4"; 1 DRIVE; EQUALIZADOR; SHOW DE LED; AMPLIFICADOR DIGITAL; TECNOLOGIA DOUBLE COIL; POWER X; CONECTE 2 CAIXAS DE SOM; 2 ENTRADAS PARA MICROFONE E INSTRUMENTOS; CONTROLE REMOTO; VOLTAGEM BIVOLT; CERTIFICADO PELA ANATEL; PESO MÉDIO: 25 KG; DIMENSÕES APROXIMADA (A X L X P) 130.00 X 54.00 X 5.00 CM;	UND 2
14	CAMINHA INFANTIL EMPILHÁVEL - ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA; SUPERFÍCIE DE DEITAR: TECIDO TELADO EM POLIÉSTER REVESTIDO EM PVC, RESISTENTE, LAVÁVEL, E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; DESIGN: CANTOS ARREDONDADOS E PÉS REFORÇADOS, QUE MANTÊM O TECIDO AFASTADO DO CHÃO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; MONTAGEM: RÁPIDA E PRÁTICA, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES INCLUSO NA EMBALAGEM; FUNCIONALIDADE: PODE SER EMPILHADA QUANDO NÃO ESTIVER EM USO, OTIMIZANDO O ESPAÇO; INDICAÇÃO: ADEQUADA PARA SONECA E DESCANSO DE CRIANÇAS EM CRECHES, PRÉ-ESCOLAS, AMBIENTES RESIDENCIAIS E VIAGENS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,33 M (COMPRIMENTO) X 54 CM (LARGURA) X 11 CM (ALTURA); CAPACIDADE MÁXIMA: RECOMENDADA PARA CRIANÇAS DE ATÉ 27 KG;	UND 20
15	COLCHONETE DE ESPUMA D20 - DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,85 M (COMPRIMENTO) X 65 CM (LARGURA) X 5 CM (ESPESSURA); TIPO: COLCHONETE DE ESPUMA DOBRÁVEL; COMPOSIÇÃO INTERNA: ESPUMA DE POLIURETANO COM DENSIDADE D20 (20 KG/M ³); CAPA: 100% FORRADA EM NAPA IMPERMEÁVEL, COM TRATAMENTO ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; ZIPER: PERMITE A RETIRADA DA CAPA PARA LAVAGEM, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E ASSEPSIA; INDICAÇÃO: IDEAL PARA USO EM CRECHES COMO COLCHONETE INFANTIL EM ATIVIDADES LÚDICAS, BRINCADEIRAS E MOMENTOS DE DESCANSO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL RESISTENTE, CONFORTÁVEL, PRÁTICO PARA ARMAZENAGEM E DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS (COLORIDAS).	UND 50
16	CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO - MESA: FORMATO TRAPÉZIO, CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS DE ALTO IMPACTO, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; FINALIDADE: POSSIBILITA A MONTAGEM EM CONJUNTO CIRCULAR OU SEMICIRCULAR, SENDO INDICADO PARA USO COLETIVO (NÃO INDIVIDUAL); CAPACIDADE: IDEAL PARA COMPOSIÇÕES DE 01 (UMA) MESA CENTRAL E 06 (SEIS) MESAS LATERAIS, COM DISPOSIÇÃO DE CADEIRAS AO REDOR; ESTRUTURA: EM MATERIAL PLÁSTICO DE	CJ 23

Recepção



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

	ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM ACABAMENTO BRANCO E DETALHES MULTICOLORIDOS; ACABAMENTO: CANTOS ARREDONDADOS, SEM REBARBAS, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA ÀS CRIANÇAS; DIMENSÕES APROXIMADAS DA MESA: COMPRIMENTO ENTRE 1,00 M E 1,20 M; LARGURA ENTRE 0,50 M E 0,60 M; ALTURA ENTRE 0,50 M E 0,60 M; INDICAÇÃO: ADEQUADO PARA USO EM CRECHES, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESPAÇOS PEDAGÓGICOS COLETIVOS.		
17	CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO - MESA: FORMATO TRAPÉZIO, CONFECIONADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS DE ALTO IMPACTO, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; FINALIDADE: POSSIBILITA A MONTAGEM EM CONJUNTO CIRCULAR OU SEMICIRCULAR, SENDO INDICADO PARA USO COLETIVO (NÃO INDIVIDUAL); CAPACIDADE: IDEAL PARA COMPOSIÇÕES DE 01 (UMA) MESA CENTRAL E 06 (SEIS) MESAS LATERAIS, COM DISPOSIÇÃO DE CADEIRAS AO REDOR; ESTRUTURA: EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM ACABAMENTO BRANCO E DETALHES MULTICOLORIDOS; ACABAMENTO: CANTOS ARREDONDADOS, SEM REBARBAS, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA ÀS CRIANÇAS; DIMENSÕES APROXIMADAS DA MESA: COMPRIMENTO ENTRE 1,00 M E 1,20 M; LARGURA ENTRE 0,50 M E 0,60 M; ALTURA ENTRE 0,50 M E 0,60 M; INDICAÇÃO: ADEQUADO PARA USO EM CRECHES, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESPAÇOS PEDAGÓGICOS COLETIVOS. (COTA RESERVADA).	CJ	7
18	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL (MESA COM 12 CADEIRAS) - MESA: TAMPO ÚNICO, SEM EMENDAS, CONFECIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO (ABS VIRGEM), RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO TAMPO: COMPRIMENTO EM TORNO DE 2,10 M A 2,20 M; LARGURA EM TORNO DE 0,90 M A 1,00 M; ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM; BORDA: CONTÍNUA, SEM EMENDAS, COM APROXIMADAMENTE 50 MM, ARREDONDADA PARA MAIOR SEGURANÇA DAS CRIANÇAS; ESTRUTURA: EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR CINZA, COM ACABAMENTO MULTICOLORIDO; FINALIDADE: ADEQUADO PARA USO COLETIVO EM REFEITÓRIOS INFANTIS, PROPORCIONANDO CONFORTO E SEGURANÇA NO MOMENTO DAS REFEIÇÕES; ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA E DE FÁCIL LIMPEZA, CANTOS ARREDONDADOS, SEM REBARBAS.	CJ	3
19	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL COM 12 LUGARES - MESA: TAMPO BIPARTIDO, CONFECIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; DIMENSÕES APROXIMADAS DA MESA: COMPRIMENTO EM TORNO DE 2,30 M A 2,50 M; LARGURA EM TORNO DE 0,75 M A 0,85 M; ALTURA EM TORNO DE 0,55 M A 0,65 M; CADEIRAS: ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CANTOS ARREDONDADOS PARA MAIOR SEGURANÇA; ESTRUTURA: EM MATERIAL ROBUSTO, NA COR BRANCA, COM ACABAMENTO MULTICOLORIDO; CAPACIDADE: CONJUNTO PROJETADO PARA ACOMODAR APROXIMADAMENTE 12 (DOZE) CRIANÇAS SIMULTANEAMENTE; ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA,	CJ	3

*...
...
...
...*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

	BORDAS SEM REBARBAS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; INDICAÇÃO: IDEAL PARA REFEITÓRIOS DE ESCOLAS E CRECHES, GARANTINDO PRATICIDADE, CONFORTO E SEGURANÇA ÀS CRIANÇAS.		
20	GELADEIRA VERTICAL - REFRIGERADOR VERTICAL COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROST-FREE", DUPLEX E DE USO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE DE 380 A 410 LITROS. O REFRIGERADOR DEVERÁ POSSUIR SELO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA "A" NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA - PROCEL CONFORME ESTABELECIDO NA PORTARIA N.º20, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006. PLANETARIA - COM CAPACIDADE PARA 6 LITROS DE CAPACIDADE SEMI-INDUSTRIAL. FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI POSSUIR TACHO EM AÇO INOX SISTEMA DE VELOCIDADE HELICOIDAIS, CONTROLE DE VELOCIDADE PROGRESSIVA. BATEDOR ESPIRAL, BATEDOR RAQUETE, BATEDOR GLOBO E ESCORREDOR DE IGREDIENTES. ALIMENTAÇÃO BIVOLT, POTÊNCIA 184W.	UND	2
21	MESA PARA ESCRITÓRIO - ESPECIFICAÇÃO APROXIMADA: ALTURA: 75 CM; LARGURA: 120 CM; PROFUNDIDADE: 60 CM; PÉS: METALON 50X30; TAMPO: MDP OU MDP; ACABAMENTO: FITA DE BORDA; GAVETEIRO: 2 GAVETAS EM MDP OU MDP, COM DUAS CHAVES.	UND	25
22	MICROONDAS , CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS, 110 V, POTÊNCIA MÍNIMA 700W, DISPLAY DIGITAL, PRATO GIRATÓRIO, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS, TRAVA DE SEGURANÇA, TEMPORIZADOR, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR 12 MESES	UND	3
23	PROJETOR MULTIMÍDIA - SISTEMA DE PROJEÇÃO: LCD OU 3LCD TIPO DE PROJETOR: MULTIMÍDIA. MÉTODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL, TRASEIRA, MONTADA NO TETO LUMINOSIDADE (MÍNIMA): 3200 ANSI LUMENS. RELAÇÃO DE ASPECTO ÓTICO: 4:3. RESOLUÇÃO NATIVA: 1024X768 (XGA). VIDA ÚTIL DA LÂMPADA (MÍNIMA): 5000 HORAS (MODO PADRÃO) KEYSTONE - CORREÇÃO TRAPEZOIDAL (MÍNIMA): VERTICAL: \pm 30 GRAUS E HORIZONTAL \pm 30 GRAUS RELAÇÃO DE CONTRASTE (MÍNIMA): 3000:1. REPRODUÇÃO DE CORES (MÍMICA): 16,77 MILHÕES DE CORES. LENTE DE PROJEÇÃO: ZOOM: ZOOM ÓPTICO / FOCO MANUAL. COBERTURA DA TELA: DE 30 A 300 POLEGADAS, SENDO CONSIDERADA A ÁREA VISÍVEL MEDIDA DIAGONALMENTE. RELAÇÃO DE ZOOM (MÍNIMA): 1,0 - 1,2 INTERFACE: SINAL DE VÍDEO ANALÓGICO: NTSC / NTSC4.43 / PAL / PAL-M / PAL-N / PAL60 / SECAM SINAL DE VÍDEO DIGITAL: SDTV (480I, 576I), EDTV (480P, 576P), HDTV (720P, 1080I/P) ENTRADAS (MÍNIMAS): HDMI X 1 / VGA RGB: D-SUB 15-PINOS X 1 / S-VÍDEO (MINI DIN 4PIN) X 1 / VÍDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO) X1 / USB TIPO AX1 / USB TIPO BX1 ÁUDIO-IN X1 INTERFACES DE REDE: REDE: WIRELESS LAN OUTROS REQUISITOS: ALTO FALANTES INCO RPORADOS (MÍNIMO): 2 W (MONO) X1. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5°C A 40°C AO NÍVEL DO MAR. TENS.	UND	2



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

	TABLET EDUCACIONAL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - PROCESSADOR: OCTA-CORE, MÍNIMO DE 2 NÚCLEOS DE ALTO DESEMPENHO A 2.0 GHZ E 6 NÚCLEOS DE EFICIÊNCIA A 1.8 GHZ OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID VERSÃO 13 OU SUPERIOR (COM GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO PARA VERSÃO MAIS RECENTE); MEMÓRIA RAM: MÍNIMA DE 4 GB; ARMAZENAMENTO INTERNO: MÍNIMO DE 64 GB, EXPANSÍVEL POR MEIO DE CARTÃO MICROSD; BATERIA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 MAH, COM SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO DE PELÔ MENOS 15W; TELA: SENSÍVEL AO TOQUE, TAMANHO APROXIMADO DE 10 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1200 PIXELS (FULL HD), TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60 Hz E BRILHO DE ATÉ 400 NITS; ÁUDIO: MÍNIMO DE 2 ALTO-FALANTES ESTÉREO INTEGRADOS, COM TECNOLOGIA DE ÁUDIO IMERSIVO (EX: DOLBY ATMOS OU EQUIVALENTE); CÂMERAS: FRONTAL: MÍNIMA DE 5 MP; TRASEIRA: MÍNIMA DE 8 MP; CONECTIVIDADE SEM FIO: WI-FI DUAL BAND (2,4 GHz E 5 GHz), BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR; CONECTIVIDADE FÍSICA: PORTA USB-C 2.0, SLOT PARA CARTÃO MICROSD E ENTRADA COMBO PARA FONE/MICROFONE (P2 OU ADAPTADOR EQUIVALENTE); RECURSOS ADICIONAIS: DESBLOQUEIO FACIAL INTEGRADO; CERTIFICAÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA LUZ AZUL (EX: TÜV LOW BLUE LIGHT OU EQUIVALENTE); DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA ENTRE 7,5 MM E 9,5 MM, LARGURA EM TORNO DE 235 MM E PROFUNDIDADE EM TORNO DE 155 MM; COR: CINZA OU SIMILAR; ACESSÓRIOS INCLUSOS: CABO USB-C, ADAPTADOR DE CARREGAMENTO MÍNIMO DE 20W, PINO PARA BANDEJA MICROSD/SIM, GUIA DE INÍCIO RÁPIDO; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND
24		6
	TAMPÃO EM MDF LAMINADO MELAMÍNICO - DESCRIÇÃO TÉCNICA: TAMPÃO PARA CARTEIRA ESCOLAR MODELO CJA-04, CONFECCIONADO EM MDF DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (FÓRMICA) EM AMBAS AS FACES, GARANTINDO RESISTÊNCIA Á ABRASÃO, RISCOS, MANCHAS E UMIDADE, E FACILIDADE DE LIMPEZA; DIMENSÕES PADRÃO FNDE: COMPRIMENTO 0,60 M, LARGURA 0,45 M, ESPESSURA 18 MM; ACABAMENTO: BORDAS PROTEGIDAS COM FITA DE PVC DE 2 MM APLICADA A QUENTE EM TODO O PERÍMETRO; CANTOS LEVEMENTE ARREDONDADOS; COLORAÇÃO UNIFORME E SUPERFÍCIE LISA E IMPERMEÁVEL. CORES DISPONÍVEIS: AZUL, VERDE OU CINZA, CONFORME PADRÃO FNDE. CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: MATERIAL COM ALTA ESTABILIDADE DIMENSIONAL; SUPERFÍCIE LAVÁVEL COM PANO ÚMIDO E DETERGENTE NEUTRO; RESISTÊNCIA A IMPACTOS LEVES E CALOR MODERADO; ATENDE ÀS NORMAS ABNT NBR 14006 (MOBILIÁRIO ESCOLAR).	UND
25		400
	TELEVISOR SMART 50": RESOLUÇÃO 4K, INTERFACE DO HARDWARE: BLUETOOTH, 3 HDMI; TECNOLOGIA DO VISOR: UHD; TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60 Hz; CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: SMART - AMAZON ALEXA - AIRPLAY2 & HOMEKIT - PAINEL DE CONTROLE ALERTA DE ESPORTES - PROCESSAMENTO NATURAL DE LINGUAGEM AI RECOMMENDATION - CONTROLE SMART MAGIC - OTIMIZADOR DE	UND
26		5

SE
berg
D. Fudge



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

GAMES; COMPONENTES INCLUÍDOS: 01 - CONTROLE REMOTO E MANUAL DO USUÁRIO; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 3.840 X 2.160 PIXELS; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 5 PIXELS; ENTRADA DE ÁUDIO COMPATÍVEL COM O PRODUTO: HDMI; VOLTAGEM: 110 VOLTS, 220 VOLTS; ETIQUETA NACIONAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ENCE): A; CONEXÕES: WI-FI; GARANTIA DO FABRICANTE: NO MÍNIMO 12 MESES.

1.2. Os bens objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. Em caso de prorrogação da ata de registro de preços, poderá ser renovado o(s) quantitativo(s) originalmente registrado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação está devidamente fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares, onde se encontram detalhadas a descrição da necessidade administrativa, a motivação da demanda, os quantitativos estimados, as alternativas de solução, a justificativa da escolha do Sistema de Registro de Preços e a demonstração da vantajosidade da contratação, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, legais e administrativos necessários para garantir o atendimento integral das necessidades apresentadas pelos órgãos demandantes, assegurando a qualidade, a segurança, a conformidade e a durabilidade dos equipamentos e materiais a serem fornecidos.

4.2. Requisitos Gerais

- Os itens deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso prévio, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais, acessórios, cabos, componentes e demais itens indispensáveis ao pleno funcionamento, quando aplicável;
- Todos os equipamentos deverão apresentar características técnicas compatíveis com as especificações constantes do Anexo – Planilha de Itens, não sendo admitidas variações inferiores às exigidas;
- Os bens deverão atender às normas técnicas vigentes, principalmente normas da ABNT, Inmetro e demais regulamentos específicos aplicáveis ao tipo de equipamento;
- Sempre que exigido, os fornecedores deverão apresentar certificados de conformidade, selos, laudos ou documentação técnica que comprove a qualidade e a regularidade dos produtos ofertados;
- Os materiais deverão apresentar identificação do fabricante, número de série (quando aplicável), informações sobre lote, validade, composição e demais dados exigidos pela legislação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

- f) A contratada será responsável por garantir que todos os itens estejam devidamente **embalados, protegidos e acondicionados**, evitando danos durante o transporte e a entrega;
- g) A solução fornecida deve possuir **compatibilidade elétrica, dimensional e funcional** com as estruturas existentes nos órgãos contratantes, devendo-se observar tensão, voltagem, padrões de tomadas, sistemas operacionais e demais fatores de compatibilidade.

4.3. Requisitos de Garantia

- a) Os equipamentos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo, salvo se outra garantia superior for prevista na especificação do item;
- b) Durante a vigência da garantia, a contratada deverá realizar **assistência técnica, manutenção corretiva, substituição de peças e troca integral do equipamento**, sem ônus para a Administração;
- c) O prazo máximo para atendimento a chamados técnicos não poderá ultrapassar **05 (cinco) dias úteis**, contados do registro da solicitação.

4.4. Requisitos de Entrega

- a) A entrega será **parcelada**, de acordo com as solicitações dos órgãos participantes, observados os prazos e condições estabelecidos na Nota de Empenho e neste TR;
- b) Todos os custos de frete, transporte, seguro, deslocamento, carregamento e descarga serão de **responsabilidade exclusiva da contratada**;
- c) Os itens deverão ser entregues no endereço indicado pela Administração, devidamente conferidos e atestados pelo setor competente.

4.5. Requisitos de Conformidade e Responsabilidade

- a) A contratada é integralmente responsável pela **qualidade, procedência e regularidade fiscal e comercial** dos bens fornecidos;
- b) Eventuais itens que apresentem falhas, danos, defeitos ou não conformidade deverão ser substituídos **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, sem custos adicionais ao Município;
- c) No caso de divergência entre a proposta e a especificação deste Termo de Referência, **prevalecerão as exigências e especificações técnicas previstas neste instrumento**;
- d) A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, materiais ou equipamentos que não atendam às condições estabelecidas, cabendo à contratada realizar a substituição imediata.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições Gerais de Execução

5.1.1. A execução do objeto ocorrerá por meio da **entrega parcelada** dos equipamentos e materiais, conforme demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Fundo Municipal de Saúde, observando-se as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Nota de Empenho.

5.1.2. A entrega dos itens deverá ocorrer em **pronta entrega**, sempre que solicitado pelo órgão demandante, ficando a contratada obrigada a disponibilizar os produtos em condições imediatas de fornecimento após a emissão da Nota de Empenho ou solicitação formal.


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. Cada fornecimento será realizado mediante **solicitação formal** da Administração, contendo a indicação do item, quantidade e local de entrega.

5.2.2. O prazo máximo para entrega será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou solicitação emitida pelo órgão responsável.

5.2.3. Todos os bens deverão ser entregues **no endereço indicado pela Administração**, devidamente embalados, protegidos e acompanhados de nota fiscal, manuais, certificados e acessórios necessários ao funcionamento, quando aplicável.

5.2.4. Os custos relativos ao **frete, transporte, seguro, deslocamento, carga e descarga** serão integralmente de responsabilidade da contratada, não cabendo qualquer cobrança adicional ao Município.

5.2.5. A contratada deverá assegurar que os produtos entregues sejam compatíveis com as especificações constantes na planilha de itens, não sendo aceitas variações inferiores às exigidas.

5.3. Recebimento dos Bens

5.3.1. O recebimento será realizado em duas etapas, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) **Recebimento Provisório**, após a entrega, mediante conferência física, quantitativa e qualitativa dos itens entregues;

b) **Recebimento Definitivo**, após verificação completa das condições de funcionamento, conformidade técnica e atendimento às exigências deste Termo de Referência.

5.3.2. Havendo divergência ou não conformidade, os itens serão rejeitados e deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus para a Administração.

5.4. Instalação e Funcionamento (quando aplicável)

5.4.1. Se o item exigir **montagem, configuração, ativação ou instalação**, a contratada será responsável por realizar tais serviços, sem custos adicionais, garantindo o funcionamento adequado do equipamento.

5.4.2. Os serviços de instalação deverão ser executados por profissionais habilitados, observando-se normas técnicas, requisitos de segurança e orientações do fabricante.

5.5. Garantia e Suporte

5.5.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar suporte técnico, substituição de componentes, reparos ou troca integral do equipamento em caso de defeito.

5.5.2. O prazo máximo para atendimento às solicitações de manutenção será de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação formal do órgão demandante.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

5.6. Responsabilidade da Contratada

5.6.1. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos itens fornecidos, inclusive por danos decorrentes de defeitos, vícios, inadequações ou incompatibilidades técnicas.

5.6.2. Durante toda a execução do objeto, a contratada deverá manter **representante habilitado** para atendimento de quaisquer demandas, esclarecimentos ou diligências solicitadas pela Administração.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da Contratada

6.1.1. Cumprir integralmente todas as condições, especificações técnicas, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em sua proposta.

6.1.2. Fornecer todos os bens **novos, originais de fábrica**, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais, certificados de garantia, acessórios e demais itens necessários ao uso adequado.

6.1.3. Assegurar que os produtos entregues estejam em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo ABNT, Inmetro ou outras regulamentações pertinentes.

6.1.4. Realizar a entrega dos itens nos prazos estabelecidos, arcando integralmente com todos os custos de transporte, seguro, frete, carga, descarga e demais despesas necessárias.

6.1.5. Efetuar a troca ou substituição de produtos que apresentarem defeitos, vícios, incompatibilidades ou não conformidade técnica **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, sem ônus para a Administração.

6.1.6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da execução contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigidas no processo licitatório.

6.1.7. Garantir o suporte técnico e atendimento em garantia, observados os prazos de resposta e solução definidos no presente Termo de Referência.

6.1.8. Disponibilizar representante habilitado para atendimento às solicitações da Administração, para esclarecimentos, diligências, substituições e demais demandas.

6.1.9. Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes da entrega, manuseio, instalação ou funcionamento dos equipamentos fornecidos.

6.1.10. Cumprir rigorosamente a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a legislação trabalhista e previdenciária, normas de segurança e instruções da Administração.

6.2. Obrigações da Administração

6.2.1. Emitir as solicitações formais de fornecimento conforme a necessidade dos órgãos participantes, respeitando as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2.2. Receber, conferir e atestar os bens entregues, observando as condições, quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

- 6.2.3. Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, não conformidades, defeitos ou divergências encontradas no recebimento ou no uso dos produtos.
- 6.2.4. Prestar as informações necessárias ao adequado fornecimento dos bens, indicando endereços, horários, responsáveis e demais orientações pertinentes.
- 6.2.5. Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos estabelecidos, desde que comprovado o atendimento integral às condições pactuadas.
- 6.2.6. Promover a fiscalização da execução, por meio de servidor designado, nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.7. Rejetar, total ou parcialmente, materiais que não atendam às especificações ou apresentem vícios, defeitos ou divergências.
- 6.2.8. Assegurar o acesso da contratada aos locais de entrega, montagem ou instalação, quando aplicável.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 O contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5 Após a assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6 A execução do contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- 7.7 O fiscal técnico do contrato/Ata de Registro de Preços acompanhará a execução do contrato/Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7.1 O fiscal técnico do contrato/Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

contrato/Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 02 de 2024, art. 22, II);

7.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato/Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato/Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 02, de 2024, art. 22, III);

7.7.3 O fiscal técnico do contrato/Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contrato/Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 02, de 2024, art. 22, IV);

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato/Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/Ata de Registro de Preços. (Decreto Municipal nº 02, de 2024, art. 22, V);

7.7.5 O fiscal técnico do contrato/Ata de Registro de Preços comunicar ao gestor do contrato/Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato/Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 02, de 2024, art. 22, VII);

7.8 O fiscal administrativo do contrato/Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Municipal nº 02, de 2024).

7.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato/Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 02, de 2024, art. 23, IV).

7.9 O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 02, de 2024, art. 21, IV).

7.9.1 O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 02, de 2024, art. 21, III).

7.9.2 O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 02, de 2024, art. 21, II).

7.9.3 O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de

reng

luzia


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

obrigações. (Decreto Municipal nº 02, de 2024, art. 21, VIII).

7.9.4 O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo do Município.

7.10 O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 02, de 2024, art. 21, VI).

7.11 O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços e/ou fiscal de contrato/Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/ Ata de Registro de Preços, devendo observar e lançar no sistema eletrônico de cronologia de pagamento:

- a) o relatório e/ou registro próprio de acompanhamento do fiscal de contrato/Ata de Registro de Preços sobre a comprovação da execução da despesa;
- b) a apresentação de planilhas de controle, ordem de fornecimento, cupons diários, registros fotográficos, dentre outros, quando necessário.
- b.1) entende-se por planilhas de controle: relatório de consumo de combustível diário, lista de controle de consumo de refeições, lista de controle e cadastro de distribuição de material gratuito, dentre outros.
- c) a conferência da nota fiscal em conformidade a nota de empenho (NE), analisando valores unitários e fonte de recurso;
- d) a conferência da conformidade entre a ordem de fornecimento com a nota de empenho e verificar atendimento na totalidade – NE ordinário, NE Global e NE Estimativo;
- e) a conferência se o valor total do empenho é suficiente para o pagamento da nota fiscal;
- f) a assinatura no carimbo de Atesto do fiscal de contrato/Ata de Registro de Preços na nota fiscal;
- g) a assinatura do gestor de contrato/Ata de Registro de Preços no carimbo ratifico na nota fiscal;
- h) a conferência e a assinatura no carimbo de Validez da nota fiscal;
- i) as certidões negativas de regularidade fiscal obrigatórias;
- j) o envio do comprovante de pagamento da taxa municipal, conforme Lei nº 862/2016;
- k) a conferência da informação complementar na nota fiscal sobre a conta bancária do credor para receber o pagamento;
- l) a conferência da vigência do contrato ou ata de registro de preço.

7.12 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.12.1 A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitado;

7.12.2 Providenciar a imediata correção das deficiências ou irregularidades apontadas pela Administração, bem como substituir, sem ônus adicionais, os produtos que não atendam aos padrões de qualidade, segurança ou finalidade, observando os prazos de entrega e substituição previstos neste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Endereço: Rua Antônio Batista (antigo fórum), Bairro Centro, Cedro de São João/SE
CEP.: 49.930-000 - CNPJ nº 13.117.601/0001-20

Paulo

Júlio



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

8.3.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.15 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

8.3.17 Certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata (natureza cível), expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.19. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.19.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.19.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação.


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.3.20. Declaração, assinada por representante legal da Proponente, de que:

8.3.20.1 Atendeu as condições de habilitação previstas no edital, conforme modelo contido em Anexo VI;

8.3.20.2 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme Anexo VII;

8.3.20.3 Não possuir cônjuge, companheiro ou parentes e nem no quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, conforme modelo contido em Anexo VIII.

8.3.21. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.3.21.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.3.21.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.3.21.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.3.21.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.3.21.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.3.21.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.3.21.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.4.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.4.2 atualizações de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

reunião

Assinatura



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

8.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.7. Disposições gerais sobre habilitação

8.7.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. DO PAGAMENTO

9.1. LIQUIDAÇÃO

9.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.1.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.1.2.1 o prazo de validade;

9.1.2.2 a data da emissão;

9.1.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.1.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.1.2.5 o valor a pagar; e

9.1.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas sanadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

9.1.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

a situação de regularidade fiscal do contratado, caso conste irregularidade será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos de processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto a Regularização fiscal.

9.2. PRAZO DE PAGAMENTO

9.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

9.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.2.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

9.3. FORMA DE PAGAMENTO

9.3.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9.1 Da mesma forma deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação de sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade <https://cedrodesaojoao.se.gov.br>.

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, conforme dispõe o art. 187 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

11. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Cedro de São João e Fundo Municipal de Saúde para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada as devidas cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

11.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

12. JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO SIGILOSO

12.1. O orçamento sigiloso se mostra uma ferramenta eficaz principalmente em certames de concorrência, vez que habitualmente as estimativas de preço de reserva efetuadas pelo governo, por conservadorismo e/ou conhecimento parcial dos mercados, são geralmente mais elevadas, especialmente aquelas feitas mediante pesquisa de preços com fornecedores. Neste cenário, quanto maior for o preço de reserva (ou preço de referência) em uma concorrência, mais favorável será o uso do "orçamento sigiloso", vez que este proporcionará menor custo esperado de aquisição do que a opção pelo preço de reserva divulgado.

O inciso I do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021 traz a obviedade ao estabelecer que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, contudo, a lei se incumbiu de aclarar que o órgão de controle com o qual for compartilhada eventual informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.

Ademais, não se trata de um sigilo absoluto e sim de uma "publicidade deferida" tal como o conteúdo da proposta dos licitantes que somente é sigiloso até fase de lances, tornando-se pública a partir daquela sessão, conforme estabelecido no artigo 56, II, da mesma Lei.

13. JUSTIFICATIVA PARA DELIMITAÇÃO ÁMBITO LOCAL OU REGIONAL

A delimitação do âmbito local ou regional para participação no presente certame fundamenta-se no art. 1º, §1º, incisos I e II, da Lei Ordinária Municipal nº 238/2025, que autoriza o Município de Cedro de São João/SE a restringir o espaço geográfico da contratação ao âmbito local (dentro do próprio Município) ou ao âmbito regional (dentro da região administrativa), desde que devidamente motivado e alinhado ao interesse público.

Considerando a competência legal e a motivação técnica demonstrada nos autos, opta-se pela delimitação local e regional, compreendendo os municípios do Baixo São Francisco, assim definidos no art. 1º, §1º, II, da Lei nº 238/2025:

Cedro de São João, Amparo do São Francisco, Brejo Grande, Canhoba, São Francisco, Ilha das Flores, Japoatã, Malhada dos Bois, Muribeca, Neópolis, Pacatuba, Propriá, Santana do São Francisco e Telha.

A seguir, expõem-se os fundamentos que justificam essa delimitação:


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

a) Existência de fornecedores aptos na região (art. 1º, §1º, II, Lei 238/2025)

A pesquisa de mercado demonstrou que há fornecedores situados em Cedro de São João e nos municípios da região do Baixo São Francisco plenamente capazes de atender ao objeto da contratação, garantindo:

- disponibilidade imediata dos itens;
- prazos de entrega compatíveis;
- suporte técnico mais ágil;
- atendimento presencial sempre que necessário;
- maior confiabilidade e controle da execução.

Dessa forma, não há necessidade de ampliar o certame para o âmbito estadual, uma vez que a competitividade está assegurada no recorte local/regional.

b) Fomento ao desenvolvimento econômico local e regional (art. 1º, caput, Lei 238/2025)

A Lei Municipal foi instituída com foco direto em:

- fortalecer a economia dos municípios do Baixo São Francisco;
- gerar emprego e renda na região;
- valorizar fornecedores locais;
- incentivar o empreendedorismo regional;
- promover a circulação de recursos no território.

A delimitação regional está integralmente alinhada ao propósito legal de promoção econômica sustentável e de estímulo ao setor produtivo da região.

c) Observância ao tratamento favorecido às MEs, EPPs e MEIs (art. 47 da LC 123/2006)

A legislação federal determina que a Administração Pública adote medidas que:

- incentivem pequenos empreendedores;
- priorizem fornecedores regionais;
- garantam competitividade e economicidade.

Existindo oferta suficiente dentro da região administrativa, a delimitação local/regional reforça o tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006.

d) Atendimento ao art. 6º da Lei 238/2025 (mínimo de 3 fornecedores)

A Lei Municipal estabelece que a aplicação das preferências exige mínimo de três fornecedores competitivos situados no território delimitado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

As pesquisas de mercado comprovam que a região do Baixo São Francisco dispõe de quantidade suficiente de empresas, de modo que a competição está preservada, evitando direcionamentos e garantindo economicidade.

e) Vantajosidade e interesse público (art. 11 da Lei 14.133/2021)

A delimitação regional apresenta vantagens diretas para a Administração Pública, tais como:

- maior controle durante a execução contratual;
- respostas mais rápidas a eventuais problemas;
- logística simplificada;
- redução de custos indiretos;
- suporte técnico local;
- maior efetividade no atendimento das demandas das secretarias municipais.

Tais fatores reforçam que a opção pelo recorte regional é a alternativa mais vantajosa, atendendo ao princípio do interesse público.

f) Compatibilidade com o art. 1º, §6º da Lei 238/2025

O §6º autoriza a delimitação geográfica quando houver:

- justificativa técnica;
- vantagem econômica;
- atendimento ao interesse público;
- manutenção da competitividade.

Todos esses critérios estão devidamente demonstrados nos autos.

Conclusão

Dante do exposto, resta plenamente justificada a delimitação do certame ao âmbito regional (Baixo São Francisco), nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 238/2025, garantindo:

- ✓ atendimento eficiente às necessidades da Administração;
- ✓ competição adequada e saudável;
- ✓ vantajosidade econômica;
- ✓ fortalecimento do comércio local e regional;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

- ✓ observância ao tratamento favorecido às micro e pequenas empresas;
- ✓ maior efetividade na execução contratual;
- ✓ alinhamento ao interesse público e à legislação vigente.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O preço de referência foi obtido a partir da média apurada pela Administração Municipal, conforme pesquisa de preços elaborada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 14/2022 e com o relatório de pesquisa constante no processo administrativo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. XX/2025

O MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 13.117.601/0001-20, sediado à Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, através da PREFEITURA MUNICIPAL, representado pelo Senhor NEUDO ALVES, Prefeito Municipal, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Manoel Dantas, nº 34, Centro, Cedro de São João, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ nº 11.429.318/0001-09, representado por sua Secretaria de Saúde, a Sra. MARINA LUIZA ROCHA CRUZ, doravante denominado ORGÃO PARTICIPANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG N° _____ - SSP/_____, inscrito no CPF/MF sob o no _____ - ___, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 19/2024, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento parcelado de equipamentos e materiais, compreendendo mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e de informática, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Administração e do Fundo Municipal de Saúde (órgão participante) do Município de Cedro de São João/SE, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. ____/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br da Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo o(s) Item(ns) e quantidade(s) arrematado(s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE		UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
		PM	FMS				
01							
02							
03							
04							
VALOR GLOBAL						R\$ 00.000,00	

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Endereço: Rua Antônio Batista (antigo fórum), Bairro Centro, Cedro de São João/SE
CEP.: 49.930-000 - CNPJ nº 13.117.601/0001-20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedada a adesão (“carona”) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ficando a utilização da presente Ata restrita exclusivamente ao órgão gerenciador e ao órgão participante expressamente indicados no Edital, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1.1. Em caso de prorrogação da ata de registro de preços, poderá ser renovado o(s) quantitativo(s) originalmente registrado.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

*João
Jorge*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do princípio ou ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. Em razão da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de norma que imponha comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Paulo Henrique
Júlio César



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

5.1.3. Quando prevista no edital cláusula de **reajuste** ou **repactuação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

5.1.3.1. No caso de **reajuste**, deverá ser respeitada a anualidade e o índice previamente definido para a contratação.

5.1.3.2. No caso de **repactuação**, esta poderá ser requerida pelo fornecedor, desde que atendidos os critérios e condições definidos no edital e no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

- 7.1. As quantidades previstas para os itens registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas exclusivamente entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes, desde que não haja alteração do quantitativo total registrado da Ata.
- 7.2. O remanejamento dependerá de:
- 7.2.1. solicitação formal do órgão participante interessado;
- 7.2.2. disponibilidade do saldo remanescente do item;
- 7.2.3. anuência expressa do órgão participante que sofrerá redução em seu quantitativo estimado.
- 7.3. Fica vedado o remanejamento de quantitativos para órgãos ou entidades não participantes, em atenção à vedação de adesão ("carona") prevista nesta Ata.
- 7.4. O remanejamento não implica obrigatoriedade de contratação imediata, permanecendo vinculadas todas as aquisições às demandas futuras dos órgãos participantes e ao saldo registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Os prazos, condições de entrega, locais de recebimento, documentação necessária, forma de conferência e critérios de aceitação dos bens seguem integralmente o disposto no Termo de Referência do edital, parte integrante desta Ata.
- 8.2. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação formal do órgão participante, observando-se o prazo máximo, a pronta entrega e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.3. O recebimento dos bens será realizado em duas etapas:
- I – recebimento provisório, mediante conferência física e quantitativa;
- II – recebimento definitivo, após verificação das especificações, funcionamento e conformidade técnica, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4. Serão rejeitados total ou parcialmente os bens entregues fora das especificações, com defeitos ou divergências, devendo o fornecedor proceder à substituição no prazo previsto no Termo de Referência, sem custos adicionais para a Administração.
- 8.5. A contratada é responsável pela integridade dos bens até o recebimento definitivo, incluindo acondicionamento, transporte, frete, seguro e eventuais danos decorrentes da entrega.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora, nas seguintes hipóteses:
- 9.1.1. Descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pela Administração;
- 9.1.2. Não retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo fixado pela Administração, sem motivo justificado;
- 9.1.3. Não aceitação da manutenção do preço registrado, nas hipóteses previstas no art. 27, §2º, do Decreto nº 11.462/2023;
- 9.1.4. Aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.4.1. Nos casos previstos no item anterior, quando a sanção não ultrapassar o prazo de vigência da Ata, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da penalidade.

Contraditório e ampla defesa

- 9.2. O cancelamento do registro será formalizado mediante despacho motivado do órgão ou entidade gerenciadora, assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Convocação do cadastro de reserva

9.3. Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, poderão ser convocados, na ordem de classificação, os licitantes integrantes do cadastro de reserva.

Cancelamento dos preços registrados

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer total ou parcialmente, mediante justificativa formal, nas seguintes hipóteses:

9.4.1. Por razão de interesse público devidamente motivado;

9.4.2. A pedido do fornecedor, em virtude de caso fortuito ou força maior;

9.4.3. Quando frustradas as negociações relativas à adequação dos preços ao mercado, nas hipóteses previstas nos arts. 26, §3º, e 27, §4º, do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações do Órgão Gerenciador/Contratante e da Fornecedora/Contratada encontram-se detalhadas no Termo de Referência que integra o Edital, devendo ser integralmente observadas para fins de execução dos compromissos assumidos na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. As condições, prazos e procedimentos referentes ao pagamento encontram-se descritos no Termo de Referência que integra o Edital, devendo ser rigorosamente observados para fins de liquidação e quitação das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos fornecedores integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, deixarem de honrar injustificadamente o compromisso assumido após a assinatura da ata.

12.2. Compete ao órgão gerenciador aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462/2023, exceto quando o descumprimento estiver relacionado à contratação formalizada por órgão ou entidade participante, hipótese em que caberá ao órgão participante aplicar a penalidade correspondente, conforme art. 8º, inciso IX, do mesmo Decreto.

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1 desta Ata, ante a necessidade de instauração do procedimento de cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais para execução do objeto, incluindo prazos de entrega e recebimento, critérios de aceitação, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, responsabilidades e demais requisitos do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência que integra o Edital, do qual esta Ata é parte indissociável.

ref

Juan
D



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

13.2. Para dirimir, na esfera judicial, quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cedro de São João/SE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3. E por estarem justos e accordados, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços, que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma pelos signatários e por testemunhas, permanecendo uma via arquivada junto ao Setor de Licitações do Município.

Cedro de São João (SE), _____

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ RG Nº. _____

_____ RG Nº. _____

Endereço: Rua Antônio Batista (antigo fórum), Bairro Centro, Cedro de São João/SE
CEP.: 49.930-000 - CNPJ nº 13.117.601/0001-20

[Handwritten signatures]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO III – CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram catar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca/Modelo (se exigida no edital)	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca/Modelo (se exigida no edital)	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

ratif

John

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

DATA (POR EXTENO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025
A/C: SR.(A) XXXXXXXXXXXXXXXXX – PREGOEIRO(A)

A Empresa (RAZÃO SOCIAL), sítio à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob N° (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no Registro Nacional sob o N° (NÚMERO DO RG) e CPF. N° (NÚMERO DO CPF), DECLARA para os devidos fins que:

- | |
|---|
| 1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar N° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP. (<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO |
| 1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. (<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO |
| 1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias. (<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO |
| 1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO |
| 1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição. (<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO |
| 1.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP N° 2, de 16 de setembro de 2009. (<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO |
| 1.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal. (<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO |

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital do referido pregão eletrônico.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO)
(Imprimir em Papel Timbrado)

Paulo

José



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Apresentar em papel timbrado da proponente)

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025
A/C: SR.(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – PREGOEIRO(A)**

Apresentamos proposta de preços para os fins de participação do Pregão Eletrônico nº. ____/2025, que tem por objeto o Registro de preços para a aquisição de equipamentos e materiais, compreendendo mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e de informática, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Administração e do Fundo Municipal de Saúde (órgão participante) do Município de Cedro de São João/SE, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Und	Quant.	V. Unit	V. Total
01						
02						
VALOR TOTAL						

Declaramos que, no caso de sermos vencedores do referido processo licitatório, estaremos aptos à imediata entrega do(s) produto(s) logo após assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços e permaneceremos durante sua vigência de até 12(doze) meses.

A nossa proposta totalizou em R\$ (-----),

Manteremos nossa proposta válida até 60 (dias) dias de sua abertura.

“Declaramos também que, no caso de sermos vencedores do referido processo licitatório, seremos os responsáveis por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fretamento, como fornecimento da mão de obra, motorista, combustível, equipamentos, manutenções, pagamentos de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária, resultantes da execução dos serviços e que seremos responsáveis pelos danos causados por nossos empregados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Cedro de São João, Estado de Sergipe”.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome: _____, RG nº. _____ e CPF nº. _____;

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta Corrente.

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal


Endereço: Rua Antônio Batista (antigo fórum), Bairro Centro, Cedro de São João/SE
CEP.: 49.930-000 - CNPJ nº 13.117.601/0001-20





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

2. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade/(UF), ____ de _____ de 2025.

(nome e número da identidade do declarante)

D
rap *luzia*


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

(data)

representante legal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A Prefeitura Municipal de _____
Att.: Pregoeira e Equipe de Apoio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025.

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, não possuir cônjuge, companheiro ou parentes e nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal de _____.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(data)

representante legal

[Handwritten signatures]